

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/ES Nº 082/2026
ID PLATAFORMA 1103208

O **Serviço Social do Comércio – Sesc**, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29018-300, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593, de 2 de maio de 2024**, pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação observará as seguintes condições gerais:

Data da Sessão: 03/11/2026.

Horário de início e abertura das propostas: 15:00 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Endereço Eletrônico: Plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e2.bb.com.br

COMUNICADO IMPORTANTE:

A plataforma eletrônica **Licitações-e2**, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., será utilizada exclusivamente como ferramenta tecnológica para a operacionalização deste procedimento licitatório. A presente licitação é integralmente regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, por este Edital e por seus respectivos Anexos, cujas disposições prevalecerão sobre quaisquer referências normativas, mensagens automáticas, orientações operacionais, regras parametrizadas ou demais informações eventualmente disponibilizadas pela plataforma eletrônica. As funcionalidades da plataforma serão utilizadas apenas na medida necessária ao processamento e à condução do certame, não afastando nem modificando as disposições estabelecidas na Resolução, neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos e da sessão pública irão observar o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 - A presente licitação será conduzida pela Administração Regional do Sesc no Estado do Espírito Santo e homologada pela autoridade competente.

1.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária identificada pelo Referencial Programático nº **01.01.01.02, 01.01.02.01, 01.01.02.02**.

1.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se somente em dias de expediente do Sesc/ES, salvo disposição expressa em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à adequação das salas provisórias para atendimento das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como de mobiliários destinados ao Centro de Atividades de Colatina - CAC, do Sesc/ES**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 1.470.743,91 (Um milhão e quatrocentos e setenta mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**, sendo os quantitativos, descritivo detalhado e valores unitários máximos contratáveis os que constam no **Anexo II**.

2.3 – A apresentação de proposta com valores superiores aos máximos estabelecidos neste Edital implicará sua desclassificação, ressalvada a hipótese de erro material sanável que não comprometa o julgamento da licitação.

2.4 - Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital, de seus Anexos e das informações operacionais disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, prevalecerão, sucessivamente, as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos Anexos, observada a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo **objeto social, expresso no estatuto ou contrato social**, demonstre de forma **clara, específica e preponderante** o exercício de atividade econômica **pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**.

3.1.1 - A compatibilidade da atividade econômica será aferida mediante análise do objeto social constante dos atos constitutivos da licitante e de outros documentos admitidos em direito, não constituindo o código CNAE critério exclusivo para fins de habilitação.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) Estiverem sob decretação de falência.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **entendendo-se como compatível aquele que guarde relação direta, específica e adequada à natureza, finalidade e complexidade do objeto**, a ser comprovado por meio do estatuto ou contrato social e demais documentos admitidos em direito.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

e.1) Não será admitida a participação em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui características que permitem sua execução por empresas individualmente consideradas, inexistindo complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Para participar da presente licitação, as interessadas deverão estar previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica **Licitações-e2**, disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A., disponível no endereço eletrônico indicado nas Disposições Preliminares deste Edital.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e senha individual, pessoal e intransferível, fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico quando do cadastramento da licitante.

4.1.3 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e aceitação das regras de funcionamento da plataforma.

4.1.4 - As informações relativas ao credenciamento, utilização do sistema, recuperação de senha, requisitos técnicos e demais orientações operacionais poderão ser obtidas diretamente junto ao provedor da plataforma Licitações-e2, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela Central de Atendimento, telefone 4004-0001.

4.2 – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.2.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **Licitações-e2**, mediante utilização de meios e recursos próprios, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilidade de equipamentos, acesso à internet, navegador compatível e demais condições necessárias à participação no certame.

4.2.2 - A utilização da plataforma Licitações-e2 não altera o regime jurídico aplicável à presente licitação, constituindo mera ferramenta tecnológica para processamento eletrônico do certame. Todas as fases do procedimento observarão as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos, prevalecendo tais instrumentos sobre eventuais referências normativas ou mensagens padronizadas da plataforma eletrônica.

4.2.3 - A licitante poderá cadastrar, substituir ou excluir sua proposta no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.2.4 - O uso da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.5 - A licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, lances, declarações e demais manifestações registradas durante o certame.

4.2.6 - Incumbirá à licitante acompanhar continuamente todas as operações, mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância dessas mensagens, de sua desconexão ou de falhas em seus equipamentos ou conexão com a internet.

4.2.7 - A etapa competitiva observará o modo de disputa estabelecido neste Edital e as funcionalidades da plataforma Licitações-e2, inclusive quanto ao início automático da disputa, aos critérios de seleção das propostas participantes, ao processamento dos lances, às prorrogações automáticas da etapa competitiva, ao encerramento automático da disputa e às demais funcionalidades operacionais do sistema eletrônico, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e deste Edital.

4.2.8 - Recomenda-se às licitantes que acompanhem continuamente a sessão pública e não deixem para ofertar lances apenas nos momentos finais da disputa, considerando que a etapa competitiva poderá ser automaticamente prorrogada e encerrada pelo sistema eletrônico, conforme as regras operacionais da plataforma.

4.2.9 - A eventual desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva não implicará, por si só, a suspensão da disputa, que permanecerá em processamento automático pela plataforma eletrônica, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade do próprio sistema.

4.2.10 - As licitantes deverão observar as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2 para apresentação, substituição e confirmação de propostas, registro de lances, negociação, envio de documentos e demais atos do procedimento eletrônico, respondendo integralmente pelos registros efetuados em seu nome.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

5.1 - Qualquer interessado poderá formular pedidos de questionamentos sobre os termos deste Edital, com o objetivo de esclarecer dúvidas, solicitar informações ou apontar eventuais inconsistências, devendo encaminhá-los até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 - Os pedidos de questionamentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cpl@es.sesc.com.br**, observando os seguintes requisitos:

- a) serem apresentados por escrito;
- b) conterem a identificação do interessado;
- c) indicar o número deste Pregão Eletrônico;
- d) expor de forma clara e objetiva o questionamento;
- e) quando necessário, estar acompanhados dos documentos que subsidiem a manifestação.

5.3 - Quando o pedido de questionamento for apresentado por representante legal ou procurador, deverá estar acompanhado do respectivo instrumento de representação, caso este ainda não conste dos autos.

5.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio apreciarão os pedidos de questionamentos e divulgará as respostas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, sempre que o esclarecimento puder influenciar a elaboração das propostas ou interessar aos demais participantes do certame.

5.5 - Caso os esclarecimentos prestados impliquem alteração das condições originalmente estabelecidas neste Edital e possam influenciar a formulação das propostas, o Sesc/ES adotará as providências necessárias à adequada divulgação das alterações e, quando cabível, promoverá a redesignação da data da sessão pública.

5.6 - A ausência de pedidos de questionamentos pressupõe que os interessados consideram suficientes, claros e precisos os elementos constantes deste Edital para a elaboração das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou obscuridade de suas disposições.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 - A partir da publicação deste Edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, as licitantes previamente credenciadas deverão cadastrar sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e2, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

6.1.1.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada diretamente na plataforma Licitações-e2, observando os campos disponibilizados pelo sistema e as exigências previstas neste Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as informações constantes da proposta comercial encaminhada na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.1.2 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á mediante conexão da licitante ao sistema eletrônico, utilizando sua chave de identificação e senha de acesso, responsabilizando-se integralmente pelas informações registradas.

6.1.3 - A Proposta Inicial será apresentada mediante o preenchimento das informações exigidas pelo sistema eletrônico, podendo a licitante, facultativamente, anexar arquivo contendo sua proposta comercial inicial.

6.1.4 - A ausência de arquivo contendo a Proposta Comercial Inicial não constituirá motivo para desclassificação da licitante, desde que a proposta tenha sido regularmente cadastrada no sistema eletrônico e contenha todas as informações necessárias à participação no certame.

6.1.5 - O envio da Proposta Inicial será encerrado automaticamente na data e no horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

6.1.6 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar sua proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

6.1.7 - Os documentos eventualmente anexados ao sistema eletrônico permanecerão indisponíveis ao Pregoeiro e às demais licitantes até o encerramento da etapa competitiva, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.2 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.2.1 - A Proposta Inicial deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2.2 - Quando o julgamento ocorrer por lote, a licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que o compõem, observados os quantitativos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.2.3 - Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, embalagens, fretes, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

6.2.4 - A Proposta Inicial deverá corresponder integralmente ao objeto licitado, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os lotes, quando o critério de julgamento exigir a cotação de todos os seus itens.

6.2.5 - A apresentação da Proposta Inicial implica pleno conhecimento e aceitação das disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital, de seus Anexos e das funcionalidades operacionais da plataforma Licitações-e2 necessárias ao processamento do certame.

6.3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 - O valor estimado da contratação poderá ser divulgado neste Edital, conforme definido pelo Sesc/ES.

6.3.2 - Quando o valor estimado não for divulgado, permanecerá sob sigilo e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle competentes, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor estimado será divulgado imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4 – DAS VEDAÇÕES E DA DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.4.1 - Será desclassificada a Proposta Inicial que identifique a licitante em qualquer dos campos de preenchimento do sistema eletrônico cujo anonimato seja exigido durante a fase competitiva, ressalvados os documentos anexados, cuja visualização ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.2 - Não serão admitidas propostas que:

- a) deixem de atender às especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentem objeto diverso do licitado;

c) contenham condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Caso sejam verificadas inconsistências entre os preços unitários e o valor global da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à obtenção de esclarecimentos ou adequações, desde que não resulte em alteração do valor global ofertado nem implique tratamento desigual entre as licitantes, observado o disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro promoverá a abertura da sessão pública por meio da plataforma Licitações-e2, ocasião em que as Propostas Iniciais serão disponibilizadas para consulta, iniciando-se automaticamente a etapa competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.1.1.1 - Após a abertura da sessão pública, o sistema realizará automaticamente a classificação inicial das propostas aptas à participação na etapa competitiva, observadas as regras de processamento da plataforma eletrônica.

7.1.2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas cadastradas com as exigências deste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

7.1.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo disponibilizada às licitantes.

7.1.4 - Participarão da etapa competitiva a proposta classificada em primeiro lugar e aquelas cujos valores estejam compreendidos no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior ao da melhor proposta classificada, observado o processamento automático da plataforma Licitações-e2.

7.1.5 - Caso o número de propostas classificadas na forma do subitem anterior seja inferior ao quantitativo mínimo previsto para a disputa, a plataforma eletrônica convocará automaticamente as propostas subsequentes, obedecida a ordem crescente de classificação, até completar o quantitativo necessário ao processamento da etapa competitiva.

7.1.6 - A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, sempre que necessário para realização de diligências, análises técnicas ou por motivo devidamente justificado, sendo informada às licitantes a data e o horário previstos para sua retomada.

7.2 - DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

7.2.1 - Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva, durante a qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma Licitações-e2, iniciando-se automaticamente pelo sistema eletrônico no horário previsto neste Edital.

7.2.2 - Os lances deverão observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo admitidos apenas lances que representem melhoria em relação ao último lance válido registrado pela própria licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.2.3 - Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação de sua autora, permanecendo preservado o anonimato das participantes durante toda a disputa, nos termos das funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.2.4 - O sistema eletrônico poderá estabelecer intervalo mínimo entre lances, quando configurado para o certame, hipótese em que somente serão aceitos lances que observem os parâmetros definidos pela plataforma.

7.2.5 - O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou decorrente de erro material evidente, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico. A plataforma Licitações-e2 poderá realizar validações automáticas dos lances registrados, conforme suas funcionalidades operacionais, sem prejuízo da aplicação das disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.2.6 - A etapa competitiva observará o modo de disputa previsto neste Edital e as regras operacionais da plataforma Licitações-e2, tendo duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver registro de novo lance nos 2 (dois) minutos finais do período em curso, encerrando-se automaticamente quando transcorrido período completo de prorrogação sem apresentação de novos lances, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.2.7 - Recomenda-se às licitantes que acompanhem continuamente a sessão pública e não deixem para ofertar lances apenas nos momentos finais da disputa, considerando que a etapa competitiva poderá ser automaticamente prorrogada e encerrada pelo sistema eletrônico, conforme as regras operacionais da plataforma Licitações-e2.

7.2.8 - As mensagens automáticas emitidas pela plataforma Licitações-e2 durante a sessão pública integrarão os registros oficiais do procedimento licitatório.

7.3 - DA DESCONEXÃO

7.3.1 - A eventual desconexão do Pregoeiro não interromperá a etapa competitiva, que permanecerá em processamento automático pela plataforma eletrônica, ressalvada indisponibilidade do próprio sistema.

7.4 – DO DESEMPATE

7.4.1 - Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes ao término da etapa competitiva, será considerada mais bem classificada aquela que tiver cadastrado sua Proposta Inicial primeiro na plataforma eletrônica Licitações-e2, observada a ordem cronológica dos registros efetuados pelo sistema.

7.4.2 - A aplicação do critério previsto no subitem anterior será realizada pelo Pregoeiro com base nas informações e registros disponibilizados pela plataforma eletrônica, devendo a definição da ordem de classificação ser devidamente registrada nos autos do procedimento.

7.4.3 - Na impossibilidade de identificação da ordem cronológica de cadastramento das propostas ou na ocorrência de circunstância que inviabilize a aplicação do critério previsto no subitem 7.4.1, o

desempate será realizado mediante sorteio entre as licitantes empatadas, em procedimento previamente comunicado aos interessados e devidamente registrado nos autos.

7.4.4 - Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro dará prosseguimento ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, na forma estabelecida no Capítulo 8 deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.1.2 - Será verificada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, quando divulgado, bem como o atendimento às especificações técnicas e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.3 - Quando o valor estimado permanecer sob sigilo, sua divulgação ocorrerá imediatamente após o encerramento da etapa de lances, antes da análise da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2 - DA NEGOCIAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

8.2.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, visando à obtenção de condições mais vantajosas para o Sesc/ES, vedada a alteração das especificações do objeto, das condições estabelecidas neste Edital ou da proposta originalmente apresentada.

8.2.2 - Para subsidiar o julgamento, poderão ser promovidas diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações constantes da proposta, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2.3 - Quando necessário ao julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, documentos complementares, esclarecimentos ou ajustes meramente formais, desde que não impliquem modificação do conteúdo da proposta nem violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

8.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender às exigências deste Edital ou de seus anexos;
- b) apresentar objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com o objeto da contratação;
- d) apresentar preço superior ao valor máximo admitido, quando este for divulgado no Edital;
- e) conter vícios insanáveis que impeçam seu julgamento.

8.3.2 - Para fins do disposto na alínea “c” do subitem 8.3.1, considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresente preços globais, unitários ou por item simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se mostrem insuficientes para suportar os custos necessários à adequada execução do objeto, ressalvadas as hipóteses em que tais valores decorram de condições particulares da licitante passíveis de comprovação.

8.3.3 - A constatação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, podendo o Pregoeiro solicitar à licitante esclarecimentos e documentação destinados à demonstração de sua exequibilidade, fixando prazo para apresentação.

8.3.4 - Para demonstração da exequibilidade da proposta, a licitante poderá apresentar quaisquer documentos e elementos idôneos que evidenciem a viabilidade dos preços ofertados, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos anteriormente executados, tabelas ou referências oficiais de preços e outros documentos pertinentes ao objeto.

8.3.5 - A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, os preços praticados no mercado, os custos necessários à execução, as condições particulares demonstradas pela licitante e os demais elementos disponíveis no processo.

8.3.6 - Será desclassificada a proposta quando, após a realização das diligências cabíveis, a licitante não demonstrar satisfatoriamente a exequibilidade dos preços ofertados ou deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos ou documentos solicitados pelo Pregoeiro.

8.3.7 - Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação da proposta mais vantajosa.

8.4 - DA CONVOCAÇÃO DA ARREMATANTE

8.4.1 - Encerrado o julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada ARREMATANTE e convocada pelo Pregoeiro, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, para apresentar a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de habilitação, na forma, prazo e condições estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

9.1 – DA APRESENTAÇÃO

9.1.1 - Encerrada a etapa de lances e concluído o julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar, doravante denominada ARREMATANTE, será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, preferencialmente por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, no prazo estabelecido na convocação, a Proposta Comercial Ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.1.1.1 - O prazo para apresentação da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de habilitação será definido pelo Pregoeiro no momento da convocação, considerando a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a quantidade de documentos exigidos, não podendo ser inferior a **02 (duas) horas**, salvo justificativa devidamente registrada nos autos.

9.1.2 - A Proposta Comercial Ajustada deverá ser encaminhada preferencialmente por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Licitações-e2, no prazo fixado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, ressalvada a hipótese de indisponibilidade técnica devidamente comprovada.

9.1.3 - A Proposta Comercial Ajustada deverá ser anexada à licitação correspondente na plataforma eletrônica Licitações-e2, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo suficiente o simples envio por correio eletrônico, salvo quando expressamente autorizado em razão de indisponibilidade do sistema.

9.1.4 - Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da Proposta Comercial Ajustada por meio do endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente inserido nos autos do processo.

9.2 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

9.2.1 - A Proposta Comercial Ajustada deverá refletir fielmente o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro, sem alteração das especificações técnicas do objeto.

9.2.2 - A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da licitante;
- b) número deste Pregão Eletrônico;
- c) descrição completa do objeto ofertado;
- d) marca, modelo, fabricante ou demais informações de identificação do produto, quando aplicável;
- e) preços unitários e totais, conforme o critério de julgamento adotado;
- f) prazo de entrega, quando exigido;
- g) prazo de validade da proposta;
- h) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

9.2.3 - Quando o julgamento ocorrer por lote, a Proposta Comercial Ajustada deverá contemplar todos os itens que o compõem, preservando o valor global obtido ao final da disputa.

9.2.4 - Havendo necessidade de redistribuição dos valores unitários para compatibilização com o valor global ofertado, a licitante deverá observar critérios de proporcionalidade, vedada a majoração do valor total da proposta inicial.

9.2.5 - Caso seja constatada divergência meramente formal entre os documentos apresentados e as informações registradas na plataforma eletrônica, prevalecerá o conteúdo da Proposta Comercial

Ajustada regularmente encaminhada pela licitante, podendo o Pregoeiro promover diligências para esclarecimento, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.3 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.3.1 - O Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta Comercial Ajustada com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e com o valor obtido ao final da etapa competitiva.

9.3.2 - Poderão ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da Proposta Comercial Ajustada, observado o disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.3.3 - A apresentação da Proposta Comercial Ajustada não autoriza a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições comerciais originalmente ofertadas ou do valor global obtido ao término da disputa, ressalvadas as adequações decorrentes da negociação realizada pelo Pregoeiro.

9.4 – DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

9.4.1 - O não encaminhamento da Proposta Comercial Ajustada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Capítulo até a seleção da proposta mais vantajosa.

10 - DA HABILITAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1 - A ARREMATANTE deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com a Proposta Comercial Ajustada, por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, observado o prazo fixado pelo Pregoeiro na convocação prevista no Capítulo 9.

10.1.2 - Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente ao sistema eletrônico durante o período de cadastramento da Proposta Inicial, permanecendo indisponíveis ao Pregoeiro e às demais licitantes até o momento previsto pelo sistema para sua visualização.

10.1.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, admitindo-se documentos nato-digitais ou digitalizados, desde que legíveis e aptos à verificação de sua autenticidade.

10.1.3.1 - Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a perfeita identificação de seu conteúdo. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar novo envio do documento exclusivamente para fins de melhoria da legibilidade, sem que isso implique substituição do documento originalmente apresentado.

10.1.4 - Os documentos deverão retratar situação jurídica existente na data de sua apresentação, observadas as exigências previstas neste Edital.

10.1.5 - Os documentos sujeitos a prazo de validade somente serão aceitos quando vigentes na data de sua apresentação.

10.1.6 - Quando o documento não consignar prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvada disposição legal ou regulamentar específica ou comprovação de prazo diverso pela licitante.

10.2 - A licitante proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

*a.1) A indicação de códigos CNAE no cadastro da pessoa jurídica poderá ser considerada **apenas como elemento complementar de análise**, não sendo critério exclusivo ou automático para fins de habilitação, prevalecendo sempre a comprovação da efetiva atuação da licitante em atividade compatível com o objeto da contratação.*

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

10.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Nota: O objeto social da licitante deverá evidenciar o exercício de atividade econômica **compatível e diretamente relacionada** ao objeto da contratação, **não sendo suficiente a previsão genérica de comércio, fornecimento ou prestação de serviços**, quando incompatível com a natureza específica do objeto licitado.

10.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.3.1 – A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I, cláusula 4ª, parte integrante deste Edital, incluindo os

requisitos de capacidade técnica, comprovações, certificações e demais condições aplicáveis ao objeto da contratação.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes ao último exercício social já exigível, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável, que permitam aferir sua situação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.4.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do respectivo Balanço de Abertura, elaborado e apresentado na forma da legislação aplicável.

10.2.4.1.2 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar acompanhados dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade e autenticidade, de acordo com a forma de escrituração contábil adotada pela licitante e a legislação que lhe seja aplicável.

10.2.4.1.3 – Quando apresentados por meio de escrituração contábil em livro físico ou equivalente, os documentos deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, quando assim exigido pela legislação aplicável.

10.2.4.1.4 – Quando a licitante estiver sujeita à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, serão admitidos os documentos extraídos do sistema, acompanhados do respectivo recibo de entrega ou de outro documento idôneo que permita comprovar sua transmissão e autenticidade.

10.2.4.1.5 – Não serão exigidas, de forma autônoma, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e as Notas Explicativas, sem prejuízo de sua apresentação quando integrarem obrigatoriamente as demonstrações contábeis da licitante, de acordo com a legislação e as normas contábeis que lhe sejam aplicáveis.

10.2.5 – DA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

10.2.5.1 – A situação financeira da licitante será aferida com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial apresentado, mediante apuração dos Índices de Liquidez Corrente – ILC e de Liquidez Geral – ILG, considerando-se satisfatória a obtenção de resultado igual ou superior a 1,00 (um) em ambos os índices.

10.2.5.2 – O Índice de Liquidez Corrente – ILC será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

PC = Passivo Circulante

10.2.5.3 – O Índice de Liquidez Geral – ILG será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

10.2.5.4 – Os índices previstos nos subitens anteriores deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo, elaborado com base nos valores constantes do Balanço Patrimonial apresentado, contendo a identificação das contas contábeis e dos respectivos valores utilizados na apuração.

10.2.5.5 – O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da licitante, devidamente identificado, sem prejuízo da possibilidade de conferência e recálculo dos índices pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou de profissional técnico especializado na área contábil, quando necessário, com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

10.2.5.6 – Para fins de análise e julgamento da qualificação econômico-financeira, prevalecerão os valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela licitante, competindo ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, de profissional técnico especializado na área contábil, proceder à conferência dos cálculos e dos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital.

10.2.5.7 – Constatadas eventuais divergências, inconsistências ou erros materiais nos cálculos apresentados, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à correção dos cálculos, desde que não impliquem alteração dos dados contábeis originalmente apresentados ou modificação substancial dos documentos de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.6 – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

10.2.6.1 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices econômico-financeiros previstos no subitem 10.2.5 deverá comprovar, como condição complementar de qualificação econômico-financeira, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, ficando dispensada dessa exigência a licitante que apresentar ambos os índices iguais ou superiores a 1,00 (um).

10.2.6.2 – A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo, quando exigível, será realizada diretamente com base nas informações constantes do Balanço Patrimonial apresentado eletronicamente pela licitante, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, dispensada a apresentação de declaração, demonstrativo ou documento contábil adicional, desde que o respectivo valor possa ser identificado de forma clara e inequívoca, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento de eventuais dúvidas ou inconsistências.

10.2.6.3 – Para fins de verificação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será adotado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, conforme a seguinte fórmula:

$PL_{\text{mín}} = VEC \times 10\%$

Onde:

PL_{mín} = Patrimônio Líquido mínimo exigido;

VEC = Valor Estimado da Contratação.

10.2.6.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem 10.2.5 e não comprovar o Patrimônio Líquido mínimo estabelecido no subitem 10.2.6.1 será considerada inabilitada quanto à qualificação econômico-financeira, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.7 – DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA

10.2.7.1 – A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da legislação aplicável.

10.2.7.2 – A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela expressamente indicado ou, caso o documento não estabeleça prazo de validade, deverá ter sido expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida neste Edital para apresentação dos documentos de habilitação.

10.2.7.3 – A existência de informação relativa à recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo a situação ser analisada pelo Pregoeiro, consideradas as circunstâncias concretas e os documentos apresentados, podendo ser promovidas diligências destinadas à verificação da capacidade econômico-financeira da licitante para executar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.8 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.2.8.1 – O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, de profissional técnico especializado, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, confirmar ou complementar a análise das informações constantes dos documentos apresentados para fins de qualificação econômico-financeira, observados os limites previstos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.8.2 – Erros materiais de cálculo dos índices econômico-financeiros não acarretarão, por si só, a inabilitação da licitante, quando for possível sua correção objetiva a partir dos valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, prevalecendo o resultado apurado pelo Pregoeiro, com o auxílio de profissional técnico especializado na área contábil, quando necessário.

10.2.8.3 – A ausência de documento ou informação cuja apresentação seja obrigatória para comprovação da qualificação econômico-financeira será analisada pelo Pregoeiro, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.2.8.4 – As diligências eventualmente promovidas pelo Pregoeiro poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado para processamento do certame, mediante solicitação de

esclarecimentos ou apresentação de documentos complementares, quando admitidos, observados os prazos estabelecidos e assegurados a isonomia entre as licitantes, a transparência e o julgamento objetivo.

10.2.8.5 – A análise da documentação de qualificação econômico-financeira observará as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente quanto ao atendimento das exigências de habilitação, com fundamento nos documentos apresentados e, quando necessário, nas manifestações da equipe de apoio ou de profissionais técnicos especializados.

10.4 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

10.4.1 - Verificada a conformidade da documentação apresentada, a ARREMATANTE será declarada habilitada.

10.4.2 - Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, a ARREMATANTE será inabilitada, oportunidade em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Edital até a apuração da proposta mais vantajosa.

10.4.3 - O resultado da habilitação será registrado no sistema eletrônico e comunicado às licitantes, passando-se, quando cabível, à fase recursal.

10.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.5.1 - Os documentos emitidos eletronicamente ou disponibilizados para consulta em sítios oficiais terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, dispensando-se outras formas de autenticação quando possível sua validação eletrônica.

10.5.2 - Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais, cópias autenticadas ou outros meios de comprovação admitidos em direito.

10.5.3 - As certidões positivas expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal somente serão aceitas quando contiverem expressamente os mesmos efeitos da Certidão Negativa, na forma do art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

10.5.4 - Se a licitante participar por intermédio de filial, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.5.5 - Quando os produtos forem faturados por fabricante, representante, revenda ou outra empresa distinta da licitante, o Sesc/ES poderá exigir, quando pertinente, a documentação necessária da empresa responsável pelo faturamento, relativamente às condições exigidas neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas no curso do procedimento licitatório caberá recurso, devidamente fundamentado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão, observado o disposto no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@es.sesc.com.br, observado o prazo previsto neste Edital.

11.3 - O recurso deverá conter:

- a) a identificação da licitante recorrente;
- b) a exposição clara e objetiva dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a reforma da decisão recorrida;
- c) o pedido recursal;
- d) os documentos que a recorrente entender necessários à comprovação de suas alegações.

11.4 - O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador legalmente constituído, hipótese em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, caso ainda não conste dos autos do processo.

11.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro e sua equipe de apoio darão ciência às demais licitantes que possam ter sua situação jurídica afetada pela decisão recorrida, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

11.6 - Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.7 - A interposição do recurso terá efeito suspensivo, suspendendo os atos subsequentes do procedimento licitatório até a decisão definitiva da autoridade competente, observado o disposto no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) desacompanhados da devida fundamentação;
- c) apresentados por pessoa sem legitimidade ou poderes de representação;
- d) encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

11.9 - Não serão admitidas manifestações verbais, por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

11.10 - O Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizam por recursos não recebidos em razão de falhas de transmissão, indisponibilidade de rede, erro de endereçamento eletrônico ou qualquer outro fator alheio à sua atuação, competindo à licitante adotar as providências necessárias para assegurar o envio tempestivo de sua manifestação.

11.11 - As decisões proferidas em sede recursal serão devidamente fundamentadas, registradas nos autos do processo e comunicadas às licitantes pelos meios oficiais adotados no certame.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, ou constatada a inexistência de sua interposição, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2 - A homologação constitui o ato pelo qual a autoridade competente verifica a regularidade do procedimento licitatório e aprova o resultado do certame.

12.3 - A adjudicação e a homologação não geram, por si sós, direito à contratação, ficando a emissão da Ordem de Compra condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária, ao atendimento das condições previstas neste Edital e à manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.4 - O Sesc/ES poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra, a execução do objeto em desacordo com as especificações do Edital, da proposta comercial ou da Ordem de Compra, bem como a prática de qualquer conduta incompatível com a boa-fé objetiva ou com os deveres inerentes à contratação, sujeitará a contratada, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso;

III – Multa compensatória de até 10% sobre o valor da Ordem de Compra ou do lote inadimplido;

IV – Cancelamento da Ordem de Compra;

V – Convocação das licitantes remanescentes, quando cabível;

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2 - A emissão da Ordem de Compra constitui instrumento formal de contratação e gera obrigações para as partes, sujeitando a contratada, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, às penalidades previstas neste Edital, na Ordem de Compra e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.3 - A multa moratória poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, independentemente de prévia notificação.

13.4 - Considerando a natureza da infração, a ausência de prejuízo relevante e o histórico de fornecimentos da contratada, poderá ser aplicada advertência em substituição à multa, quando essa medida se mostrar suficiente para atender ao interesse institucional.

13.5 - As penalidades previstas neste Capítulo não afastam a possibilidade de rescisão da contratação, nem impedem a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados ao Sesc/ES.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

14.1 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato entre o Sesc/ES e a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Proposta Comercial Ajustada e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.1.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação realizada pelo Sesc/ES, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da licitante, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

14.1.3 - Constituem partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Este Edital e seus anexos;
- b) O Termo de Referência;
- c) A Proposta Comercial Ajustada apresentada pela CONTRATADA;
- d) O próprio Contrato; e
- e) A Resolução Sesc nº 1.593/2024, naquilo que lhe for aplicável.

14.1.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

14.2.1 - A autorização para o fornecimento dos bens e/ou para a execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Compra (OC), conforme a demanda do Sesc/ES, observadas as condições estabelecidas no Contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial Ajustada.

14.2.2 - A Ordem de Compra será encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço informado em sua proposta ou por outro meio oficialmente adotado pelo Sesc/ES.

14.2.3 - A CONTRATADA deverá acusar formalmente o recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu envio, confirmando ciência quanto ao objeto e às condições de fornecimento.

14.2.4 - Caso identifique qualquer inconsistência ou impossibilidade de atendimento das condições constantes da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente ao Sesc/ES, dentro do prazo previsto no subitem anterior, apresentando as respectivas justificativas.

14.2.5 - A ausência de manifestação ou o recebimento da Ordem de Compra sem ressalvas caracterizará a aceitação integral de suas condições, bem como das disposições constantes do Contrato, deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta Comercial Ajustada.

14.2.6 - O prazo previsto no subitem 14.2.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc/ES.

14.3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3.1 - A emissão da Ordem de Compra não afasta a obrigatoriedade de cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial Ajustada.

14.3.2 - Eventuais alterações na execução contratual ou nas Ordens de Compra somente poderão ocorrer mediante autorização formal do Sesc/ES, observadas as hipóteses admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.3.3 - A CONTRATADA será a única responsável pela execução do objeto contratado, não podendo ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando houver autorização expressa do Sesc/ES e previsão no Termo de Referência.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção, confidencialidade e ao tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste procedimento licitatório e da eventual contratação.

15.2 - Os dados pessoais compartilhados em decorrência desta licitação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à condução do certame, à formalização da contratação, à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo mediante autorização legal ou do titular dos dados.

15.3 - A licitante declara estar ciente das disposições da LGPD e compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4 - O Sesc/ES tratará os dados pessoais recebidos em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, exclusivamente para o atendimento das finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e à eventual contratação.

16 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

16.1 - O Sesc/ES buscará, sempre que possível e observada a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, promover práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 23, Capítulo VII, Seção II, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2 - A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento do objeto, a legislação ambiental aplicável e adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção do desperdício, à adequada destinação de resíduos e à utilização de materiais ambientalmente adequados, quando compatíveis com o objeto da contratação.

16.3 - Sempre que exigido no Termo de Referência ou na legislação específica aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento às exigências ambientais e de sustentabilidade pertinentes.

16.4 - A adoção das práticas de sustentabilidade não poderá comprometer a competitividade do certame, restringir indevidamente a participação de licitantes ou impor exigências desproporcionais ao objeto da contratação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – DAS COMUNICAÇÕES

17.1.1 - As decisões relativas a esta licitação, bem como os avisos, esclarecimentos, alterações deste Edital e demais atos praticados durante o certame, serão divulgados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica Licitações-e2, do sítio eletrônico oficial do Sesc/ES e, quando necessário, pelos mesmos meios utilizados para publicação do aviso de licitação, sendo de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento de todas as comunicações. Eventuais indisponibilidades da plataforma ou mensagens automáticas por ela emitidas não afastam a aplicação das disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.2 – DO PAGAMENTO

17.2.1 - As condições, prazos e forma de pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17.2.2 - Não será admitida antecipação de pagamento, nem negociação de títulos ou créditos decorrentes da contratação com instituições financeiras, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo Sesc/ES.

17.3 – DAS RESPONSABILIDADES

17.3.1 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais e prejuízos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, vier a causar ao Sesc/ES ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

17.4 – DAS VERIFICAÇÕES

17.4.1 - O Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências ou promover visitas às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para verificar sua capacidade operacional e as

condições efetivas de fornecimento do objeto, desde que tal providência seja pertinente à natureza da contratação.

17.4.2 - Quando entender necessário para confirmação das informações apresentadas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a localização e o funcionamento da empresa, tais como:

a) conta de energia elétrica;

b) escritura, contrato de locação, comodato ou outro documento equivalente.

17.4.3 - O não atendimento da diligência prevista nos subitens anteriores, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observado o contraditório quando cabível e desde que a diligência seja indispensável à verificação das condições declaradas pela licitante.

17.5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.5.1 - O Sesc/ES poderá revogar ou anular esta licitação, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

17.5.2 - O Sesc/ES poderá desclassificar licitante que, no curso do procedimento licitatório, apresentar fato superveniente que comprometa sua habilitação, idoneidade ou capacidade de executar o objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.5.3 - Não serão aceitos documentos encaminhados em mídia física, tais como CD, DVD, pen drive ou similares, salvo quando expressamente autorizados pelo Pregoeiro em situação excepcional devidamente justificada.

17.5.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos, devendo as decisões ser devidamente motivadas e registradas nos autos.

17.5.5 - As funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica Licitações-e2 serão utilizadas exclusivamente para operacionalização do procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, deste Edital e de seus Anexos.

17.5.6 - Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Subanexos;
- ANEXO II - Tabela de Valores Máximos;
- ANEXO III – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2026.